Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Parecer nº 22/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 81 de 19 de abril de 2024, de autoria do Executivo Municipal.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre Alteração do & 1º e & 5º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que cria o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal-PDDE-M.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência da Vereadora Maria Aparecida Clemente, reuniu extraordinariamente, no dia 3 de maio de 2024, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 81, de 19 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou como Relator desta Matéria o Membro, Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Trata-se do Projeto de Lei nº 81, de 19 de abril de 2024, de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre Alteração do & 1º e & 5º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que cria o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal-PDDE-M.

Oportunamente, a proposição ora encaminhada visa aprimorar a legislação vigente (Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022), através da redefinição dos critérios a serem aplicados às escolas de campo, para garantir uma melhor gestão dos recursos destinados às unidades de ensino, visando possibilitar condições adequadas aplicáveis à realidade das escolas existentes na zona rural do Município.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei nº 81, de 19 de abril de 2024, de autoria do Executivo Municipal.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea "b", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 81, de 19 de abril de 2024, de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre Alteração do

& 1º e & 5º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que cria o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal-PDDE-M.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 3 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA CLEMENTE
Presidente

LAUDIR MARTARELLO
Vice-Presidente

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Membro/Relatora